

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio de Cooperação Técnica Operacional entre Municípios de Centenário e Áurea, para cessão de equipamentos rodoviários e máquinas, na realização de obras e serviços e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Áurea, visando à cessão recíproca de equipamentos rodoviários e máquinas para a execução de obras, serviços e demais intervenções de interesse público.

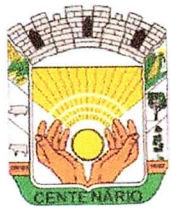
**Art. 2º** A cessão de bens públicos, equipamentos rodoviários e máquinas poderá ser realizada para atender às demandas de infraestrutura, manutenção viária, desenvolvimento rural, bem como para programas de incentivo voltados à agricultura, indústria e comércio, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** O convênio a ser firmado entre os municípios deverá conter cláusulas que garantam a transparência e a eficiência na utilização dos equipamentos, incluindo:

- I – Prazos e condições da cessão dos equipamentos e máquinas;
- II – Responsabilidades de cada município no uso, manutenção e custeio dos bens compartilhados;
- III – Regras de fiscalização e prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por Decreto Municipal.

8



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

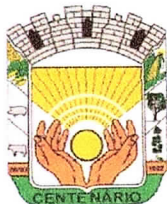
**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,

20 DE JANEIRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 013/2025, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Áurea, possibilitando a cessão recíproca de equipamentos rodoviários e máquinas para a realização de obras e serviços de interesse público.

A proposta visa fortalecer a colaboração intermunicipal, permitindo a otimização do uso de bens públicos, a racionalização de recursos e a ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população. A parceria entre os municípios contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, garantindo maior eficiência na execução de serviços essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas e apoio a programas voltados ao setor agrícola, industrial e comercial.


Essa cooperação está em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, encontra respaldo nos regramentos que incentivam a cooperação federativa para a realização de atividades de interesse comum.

O convênio a ser firmado assegurará transparência e responsabilidade na utilização dos equipamentos, estabelecendo critérios claros quanto ao uso, manutenção e fiscalização dos bens compartilhados, bem como regras para a prestação de contas e controle administrativo.

Dessa forma, considerando os benefícios que essa parceria trará para a gestão pública e para a coletividade, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação de Vossas Excelências, confiando no reconhecimento da relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável dos municípios envolvidos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
20 DE JANEIRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.